



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 345/2002
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Autoriza a Administração Municipal a Implantar e Regulamentar as “Escolinhas de Iniciação Esportiva” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Fica por esta Lei autorizada a Administração Municipal a Implantar e Regulamentar as “ Escolinhas de Iniciação Esportiva” no Município de Poço Verde.

Parágrafo Único – As Escolinhas de que trata o caput deste artigo estarão subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que regulamentará e normalizará o funcionamento das mesmas.

Art. 2º - O repasse financeiro para a manutenção das escolinhas se dará através de convênios estabelecidos entre as Associações Esportivas e de Lazer existentes no município e o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Desporto e Lazer do Município de Poço Verde.

Art.º 3º - As funções de monitores das escolinhas estarão subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art.º 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2002.


Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM, 27 / 11 / 2002

Jonas Dias Neto
PREFEITO MUNICIPAL